



PROCESSO Nº 630/14

PROTOCOLO Nº 12.020.731-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 683/14

APROVADO EM 18/09/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em
Produção de Áudio e Vídeo – Eixo Tecnológico: Produção Cultural
e Design, subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 587/14-SUED/SEED, de 05/05/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 22/07/13, de interesse do Colégio Estadual Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Umuarama que, por sua direção, solicita a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Amazonas, nº 3056, Bairro Centro, do município de Umuarama é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 5549/12, de 13/09/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 09/10/12 até 09/10/17.

Pela Resolução Secretarial nº 5549/12, de 13/09/12, a instituição de ensino obteve a adequação na nomenclatura, passando a denominar-se Colégio Estadual Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, Médio e Profissional (fls. 08 e 09).



PROCESSO Nº 630/14

1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 215)

Curso: Técnico em Produção de Áudio e Vídeo

Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design

Carga horária: 800 horas

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno

Número de vagas: 40 vagas por turma

Regime de matrícula: semestral

Período de integralização do curso: mínimo de 02 semestres letivos e máximo de 04 semestres letivos

Requisito de acesso: ter concluído o Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.3 Justificativa (fls. 04 e 05)

(...)

O mercado de trabalho oferece cada vez mais ferramentas na área de Áudio e Vídeo, são diversas áreas da comunicação audiovisual, como cinemas, TV interativa, vídeo e animação, assim como na concepção de roteiros, desenhos de produção, edição e efeitos especiais em empresas de comunicação – rádio e televisão – novas mídias, espaços alternativos de interação social, lazer e cultura, trabalhos em provedores de internet, produtoras independentes, estúdios de gravação, escritórios de criação publicitária e de comunicação, empresas de radiodifusão e telecomunicações, além de laboratórios de desenvolvimento e pesquisa em comunicação audiovisual. Com base na carência de profissionais nesta área na região de Umuarama, este estabelecimento de ensino, sentiu-se estimulado em oferecer um curso que viesse suprir diretamente a necessidade do mercado com mão de obra qualificada e estimular o crescimento da demanda no município. Pensando neste mercado e sabedores que a região Noroeste do Paraná, em especial a região de Umuarama é bastante carente de profissionais da área de Produção de Áudio e Vídeo... O Curso vem ao encontro da necessidade da formação do técnico numa perspectiva de totalidade, o que significa recuperar a importância de trabalhar com os alunos os fundamentos das artes, da cultura, da ciência e da tecnologia, dando sequência a aprendizagem da Base Nacional Comum do Ensino Médio na forma subsequente. A proposta encaminha para uma formação na qual a teoria e a prática possibilitam aos alunos compreenderem a realidade para além de sua aparência... Embora os principais polos de produção audiovisual estejam ainda situados no Rio de Janeiro e em São Paulo...faz-se necessária a oferta do Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo.

Os objetivos estão descritos à fl. 20.



PROCESSO Nº 630/14

1.4 Perfil Profissional (fl. 22)

O Técnico em Produção de Áudio e Vídeo domina o conhecimento científico e tecnológico construídos historicamente que garante sua inserção no mundo social e do trabalho de forma crítica, com autonomia intelectual e moral. Colabora na captação de imagem e som, na ambientação, operação de equipamentos, por intermédio de recursos, linguagem e tecnologia dentro dos padrões técnicos dos diferentes meios de comunicação. Colabora na investigação e utilização de novas tecnologias relacionadas com linguagem, tratamento acústico e de imagem, luminosidade, animação. Prepara material audiovisual. Elabora fichas técnicas, mapas de programação, distribuição e veiculação dos produtos e serviços de comunicação.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

- Rádio Cultura de Umuarama
- MA Trevisan Correa
- Xetas Comunicação Ltda
- CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do

Paraná

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 50 a 55, 188 e 189.



PROCESSO N° 630/14

1.6 Organização Curricular

O curso apresenta carga horária de 800 horas.

Matriz Curricular (fl. 46)

Matriz Curricular				
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL				
Município: UMUARAMA				
Curso: TÉCNICO EM PRODUÇÃO EM AUDIO E VÍDEO				
Forma: SUBSEQUENTE			Ano de implantação: 2014	
Turno: Noite			Carga horária: 960 horas/aula – 800 horas	
Módulo: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL	
DISCIPLINAS	SEMESTRE		hora/ aula	hora
	1º	2º		
1 CENOGRAFIA E CENOTÉCNICA	3		60	50
2 COMUNICAÇÃO E LINGUAGENS MUDIÁTICAS	4		80	67
3 EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE IMAGEM		3	60	50
4 EDIÇÃO E MIXAGEM DE SOM		3	60	50
5 FOTOGRAFIA	2	2	80	67
6 FUNDAMENTOS DO TRABALHO		2	40	33
7 HISTÓRIA DO RÁDIO E DOS MEIOS AUDIOVISUAIS	2	2	80	67
8 INFORMÁTICA APLICADA AOS MEIOS AUDIOVISUAIS	2	2	80	67
9 LEGISLAÇÃO DOS MEIOS AUDIOVISUAIS		2	40	33
10 LINGUAGEM AUDIOVISUAL	2	2	80	67
11 PRODUÇÃO EM AUDIO	2	2	80	67
12 PRODUÇÃO EM VIDEO	2	2	80	67
13 ROTEIRO AUDIOVISUAL	3		60	50
14 TECNOLOGIA DOS MEIOS AUDIOVISUAIS	2	2	80	67
TOTAL	24	24	960	800



PROCESSO N° 630/14

1.7 Certificação (fl. 106)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Produção de Áudio e Vídeo.

1.8 Critérios de Avaliação (fl. 47)

(...)

A média para aprovação é de 6,0 (seis vírgula zero)

Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores à fl. 47.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado à fl. 56.

O Plano de Estágio não obrigatório está anexado às fls. 182 a 187 e as práticas profissionais estão descritas à fl. 46.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 107 a 111.

1.9 Coordenação de Curso (fls. 58 a 71)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Luciana Ferraz Abbade	-Bacharel em Comunicação Social -Pós-Graduação Lato Sensu MBA Gestão Empresarial -Especialização em Marketing	-Coordenação de Curso

1.10 Comissão de Verificação (fl. 191)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n° 552/13, de 04/09/13, do NRE de Umuarama, integrada pelos técnicos pedagógicos: Angela Maria da Silva Godoi, licenciada em Ciências; Regina de Fátima de Souza, bacharel em Ciências Contábeis e como perito Roberto Bianchi Catarin, bacharel em Comunicação Social, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para o funcionamento do curso.

1.11 Parecer DET/SEED (fls. 216 e 217)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 142/14 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para autorização de funcionamento do curso.



PROCESSO Nº 630/14

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação, de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui estrutura física adequada para que a Proposta Pedagógica do curso seja cumprida. Ocupa uma extensa área, toda cercada por muro e o imóvel é organizado em blocos. As instalações higiênico-sanitárias apresentam condições adequadas. Dispõe de laboratórios de Informática, Ciências e Biblioteca devidamente equipados. O acervo bibliográfico específico para o curso é amplo e atualizado. O perito informa que a instituição de ensino possui condições físicas, materiais e bibliográficas que permitem a oferta do referido curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foi apensado ao processo justificativa da Direção da instituição de ensino referente a demanda de alunos para o curso pretendido (fl. 221).

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 01 ano, carga horária de 800 horas, período mínimo de integralização do curso de 02 semestres letivos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;



PROCESSO Nº 630/14

b) que a formação pedagógica dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

d) atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação do reconhecimento.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de setembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE